



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.446, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº Extra

Data: 12/11/2021

“RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **JESSICA YASMIN DE PÁDUA SANTIAGO – RE 16.901**, nos autos do **Processo Administrativo nº 64/2021** tendo por apenso o **Processo Administrativo nº 425/2021**, onde a mesma pleiteou licença pelo período de **14 (quatroze) dias** para cuidar de pessoa da família, de acordo com o §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações;

Considerando a homologação dos atestados médicos, acostado as fls. 15 (Processo Administrativo nº 64/21), bem como, as fls. 10 (Processo Administrativo nº 425/2021), pelo Dr. José Antonio Sanches – CRM/SP 39.568; e

Considerando que a assistência direta da servidora ao doente não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, conforme ficou comprovado nos autos do **64/2021** tendo por apenso o **Processo Administrativo nº 425/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de **04/01/2021 a 17/01/2021**, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora **JESSICA YASMIN DE PÁDUA SANTIAGO – RE 16.901**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 36.506.628-X, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de janeiro de 2021**.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de novembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo